Proj. de lei n. 1721/09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br

Avenida Castelo Branco, n.º1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.517/2.009 DE, 10 de Fevereiro de 2.009

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA

DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE:

10/02/09 à 17/02/09

Leny Ghiglino Gadêa
Assessora de Imprensa
Portaria Municipal Nº 274/2008 de 01/07/08

MODIFICA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 2.º E 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.070/2004 DE 03/02/2004 JÁ ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.461/2008 DE 01/07/2008 ACRESCENTANDO-LHES INCISOS VI E VII RESPECTIVAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º. Ficam alterados o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Lei Municipal 1.070/2004 de 03/02/2004, já alterada pela Lei Municipal n.º 1.461/2008 de 01/07/2008, os quais passam a vigorar com as seguintes redações,

"Art. 2.º - ...

I...
II...
III...
IV...
V ...
VI – Departamento de Programas de Saúde"

"Art. 3.º - ...

I...
II...
III...
IV...
V...
VI ...
VII – Departamento de Programas de Saúde 35% (trinta e cinco por cento)."

Cont. da Lei Municipal n.º 1.517/2009 **fls.02**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Fevereiro de 2.009

Augusto Tunes Plaça
Prefeito